



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

Projecto de Resolução n.º 1241/XIV/2ª

Criação de Centros de Abrigo Social para a Comunidade LGBTQI+

Sabemos que Portugal tem feito um caminho importante no reconhecimento dos direitos fundamentais das pessoas LGBTQI+, do qual se destaca nomeadamente a aprovação do casamento entre pessoas do mesmo sexo, o reconhecimento de direitos para pessoas transgénero e a protecção das características sexuais das pessoas Intersexo.

Em complemento, têm sido, também, criadas políticas de combate à discriminação com origem na orientação sexual, identidade de género, expressão de género e características sexuais. Neste âmbito, importa destacar a aprovação, em Março de 2018, da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 que inclui um Plano de Acção para o Combate à Discriminação em Razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais (PAOIEC), com os seguintes objectivos estratégicos: i) Promover o conhecimento sobre a situação real das necessidades das pessoas LGBTI e da discriminação em razão da OIEC; ii) Garantir a transversalização das questões da OIEC; iii) Combater a discriminação em razão da OIEC e prevenir e combater todas as formas de violência contra as pessoas LGBTQI+ na vida pública e privada.

Contudo, apesar dos avanços que têm sido feitos, as pessoas LGBTQI+ são ainda vítimas de preconceito e discriminação, que tem de ser combatido. O desrespeito pelos direitos das pessoas LGBTQI+ constitui uma clara violação das normas nacionais e internacionais de direitos humanos devendo ser-lhes garantidas condições para que possam livremente viver e mostrar publicamente a sua orientação sexual e identidade de género, sem medo de represálias.

Em 11 de Março deste ano, o Parlamento Europeu declarou a União Europeia uma "Zona de Liberdade LGBTIQ", tendo a resolução sido aprovada com 492 votos a favor, 141 contra e 46 abstenções. Em consequência, a Câmara Municipal de Lisboa, a 18 de Março, reforçou esta

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita
Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa
Telefone: 21 391 90 00
Contacto de email: gabinetecr@ar.parlamento.pt



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

resolução, declarando também Lisboa uma "Zona de Liberdade LGBTIQ" e repudiando a discriminação dos cidadãos LGBTIQ+ pela Polónia e a Hungria.

Por isso, consideramos que está na altura de Portugal dar mais um passo no reforço dos direitos das pessoas LGBTIQ+ com a criação de Centros de Abrigo Social vocacionados para o apoio à comunidade LGBTIQ+.

De facto, os equipamentos de apoio e aconselhamento social são essenciais para pessoas que se encontrem em situações vulneráveis, assegurando-lhes condições sociais e de acolhimento dignas, providenciando recursos a vários níveis, nomeadamente emocional, informacional, tangível (recursos financeiros e de suporte a necessidades de primeira instância) ou intangível.

A existência de mecanismos de apoio e aconselhamento social reflecte-se numa melhoria efectiva das condições de vida de pessoas vulneráveis, tendo um impacto significativo na saúde (integridade física e psíquica), na alimentação (refeições essenciais), na habitação (pessoas em situação de sem-abrigo), no vestuário (conforto e auto-estima), na situação legal (processos burocráticos), no emprego (auxílio na procura e integração), na educação e formação (aumento da qualificação e de competências).

Importa ter em conta que, comparativamente às duas décadas anteriores, os dados mais recentes do relatório da Carta Social de 2018 para o território português, demonstram que se registou um aumento de 127% ao nível das estruturas com resposta social específica, sendo que mais de 71%, ou seja, mais de 4000 equipamentos sociais, pertencem a organizações sem fins lucrativos, tais como Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Os Centros de Abrigo Social são equipamentos sociais onde se criam e desenvolvem respostas e se disponibilizam serviços de âmbito social. Em 2018, existiam no nosso país 11.500 equipamentos sociais, sendo que a maioria, cerca de 83%, pertence a entidades sem fins lucrativos. Note-se que estes dados revelam a crescente importância de entidades como as IPSS para as mais variadas respostas de carácter social no apoio a comunidades vulneráveis.

Grande parte das estruturas de apoio social, segundo a categorização estabelecida na Carta Social, baseiam a sua actuação nas seguintes comunidades: crianças e jovens; crianças, jovens e

Cristina Rodrigues – Deputada Não Inscrita
Assembleia da República – Palácio de São Bento, 1249-068 Lisboa
Telefone: 21 391 90 00
Contacto de email: gabinetecr@ar.parlamento.pt



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

adultos com deficiência ou incapacidade; pessoas idosas; e outras problemáticas relacionadas com família e comunidade. Embora esta categorização surja com o objectivo de desencadear mecanismos de respostas sociais mais focadas em determinadas populações, para que estas sejam mais directas, eficazes e especializadas, muitas destas apresentam um carácter interseccional, o que pode condicionar a eficácia e especificidade das respostas sociais.

Segundo a Opus Diversidades, através da sua presença na «Rede de Apoio Solidária LGBTI+», estrutura criada pela Comissão Organizadora da Marcha do Orgulho LGBTI de Lisboa, têm-se verificado vários casos de pessoas que têm recebido apoio ao nível da saúde, da habitação e da alimentação, que não têm sido categorizadas com facilidade, revelando novamente a interseccionalidade.

Especificamente, abordando as respostas sociais a pessoas LGBTQI+, várias entidades têm relatado que os equipamentos institucionais alvo de investimento não se encontram preparados para executar acções que respondam de forma eficaz às necessidades e especificidades das populações LGBTQI+.

Actualmente, em todo o território nacional, existem apenas três instalações com apoio direccionado para a população LGBTQI+:

- a Casa Arco-íris (Casa de Acolhimento de Emergência Para Pessoas LGBTI Vítimas de Violência Doméstica);
- a Casa com Cor/Plano 3C da Plano I (Apartamento de Autonomização para Pessoas LGBTI Vítimas de Violência Doméstica);
- a ReAJo - Resposta de Autonomização para Jovens LGBTI (Apartamento de Autonomização da Casa Qui para jovens dos 16 aos 23 anos).

Estes equipamentos sociais, embora essenciais, têm um âmbito muito limitado (jovens ou vítimas de violência doméstica), não abrangendo todas as pessoas LGBTQI+ que necessitam de auxílio. Ou seja, no fundo, verifica-se uma falta de resposta especializada para a maioria da comunidade LGBTQI+.

Além disso, segundo a Opus Diversidades, têm-se observado situações em que a abordagem tem sido inadequada na maioria das respostas institucionais dadas face aos problemas com que a



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

comunidade LGBTQI+ ainda se defronta. Nomeadamente, muitas destas pessoas que utilizam estruturas sociais sem respostas direccionadas têm experienciado situações de violência psicológica e, por vezes, até física, que inclusivamente são normalizadas pelos próprios agentes dos equipamentos sociais.

A título de exemplo, a mesma instituição relata alguns casos observados no terreno, destacando uma situação ocorrida com assistentes sociais em Centros de Acolhimento da Câmara Municipal de Lisboa que consideraram que dois rapazes que deram as mãos em público realizaram um acto “provocatório”, verbalizando-o perante outras pessoas acolhidas, culpabilizando-os por eventuais problemas e agressões homofóbicas que pudessem advir deste episódio e que, devido à “dificuldade na sua resolução”, solicitaram que abandonassem o Centro com a maior brevidade possível.

Mencionam, ainda, diversas situações de discriminação que ocorreram com pessoas transexuais, também em centros de acolhimento temporário, seja por ainda não terem conseguido alterado o nome e o marcador de género no Cartão de Cidadão e, por isso, terem sido obrigadas a permanecerem num quarto destinado a pessoas de género diferente; ou até mesmo com o processo de alteração dos documentos concluído, não terem condições de privacidade para tomarem banho, por exemplo. Isto é, as mulheres e homens cis impediram que as mulheres e homens transexuais tomassem banho no mesmo espaço.

Observa-se, portanto, que se verificam processos de vitimização em espaços não especializados, o que dificulta que estas pessoas que estão em situações vulneráveis consigam deixar esse estado e/ ou alcançar uma vida independente. Para além desta realidade, verifica-se uma saturação das estruturas existentes.

Posto isto, é imperativo que se promova a criação de equipamentos sociais específicos (Centros de Abrigo Social) e/ ou respostas direccionadas para a comunidade LGBTQI+, que pretendam salvaguardar e promover a qualidade de vida e a autonomização das pessoas acolhidas através de um ambiente estável e seguro. Estes Centros de Abrigo Social devem receber pessoas da comunidade LGBTQI+ em situação de desprotecção e vulnerabilidade e que necessitam de apoio social.



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

Consideramos, assim, de grande relevância o carácter social que os Centros de Abrigo Social representam no apoio à comunidade LGBTQI+, de forma interseccional. Veja-se o caso da Casa de Acolhimento Temporário de Emergência (CATE) da Opus Diversidades. A resposta dada por esta CATE, sendo única no país, é imprescindível, tal como demonstram os vários pedidos que têm vindo a receber para acolher mais pessoas que se encontram em situação de emergência.

Note-se que no âmbito destes equipamentos sociais é fundamental que se implementem medidas de promoção da autonomização das pessoas acolhidas e redução do tempo de estadia, apoiando-as ao nível da empregabilidade e da mediação em processos burocráticos, nomeadamente em questões relacionadas com a migração.

Neste sentido, os Centros de Abrigo Social devem possuir uma equipa multidisciplinar que apoie as pessoas em situações vulneráveis, direccionada para apoio psicológico, apoio à empregabilidade e diversas formações em qualificações formais e competências pessoais (por exemplo, melhoria da oralidade, cursos de línguas e preparação para entrevistas de emprego), e apoio à manutenção e funcionamento do Centro (assistência 24 horas), com vista a promover a autonomização célere das pessoas acolhidas.

Importa mencionar que a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021), no seu artigo 135.º (Estratégia Nacional para a Integração das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2023), refere, explicitamente, que “O alargamento e reforço das respostas de acesso a alojamento e habitação resultantes do disposto no n.º 1 têm em conta as necessidades e experiências específicas das pessoas em situação de sem-abrigo, designadamente em razão da sua orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais, incluindo a criação de uma estrutura de acolhimento para pessoas LGBTQI+” destacando o papel do Instituto da Segurança Social, I.P., nestas acções.

O artigo seguinte da mesma Lei (Integração profissional de pessoas em situação de sem-abrigo), remete, por sua vez, para a relevância dos processos de autonomização que pretendemos ver implementados nos Centros de Abrigo Social de apoio vocacionado para a Comunidade LGBTQI+.

Consideramos, assim, que o Governo deve proceder à criação destes equipamentos e ao reforço e consolidação dos existentes ou à celebração de protocolos com Instituições Particulares de



Cristina Rodrigues
Deputada à Assembleia da República

Solidariedade Social e Organizações Não-Governamentais sem fins lucrativos, com a garantia de apoio financeiro contínuo e estável, assegurando o pagamento de despesas essenciais, tais como rendas e serviços contratados de electricidade, água, gás, internet e manutenção do espaço; e a contratação de recursos humanos dedicados à manutenção do espaço, à assistência 24 horas dos utentes e de uma equipa multidisciplinar.

Assim, a Assembleia da República, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

1. Proceda à criação de equipamentos sociais específicos (Centros de Abrigo Social) e/ou respostas direccionadas para a comunidade LGBTQI+;
2. Celebre protocolos com Instituições Particulares de Solidariedade Social e Organizações Não-Governamentais sem fins lucrativos direccionadas para a comunidade LGBTQI+ com a garantia de apoio financeiro contínuo e estável;
3. Institua incentivos para a prossecução contínua e funcional dos equipamentos já existentes;
4. Proceda à publicação dos relatórios da Carta Social referentes aos anos de 2019 e 2020.

Palácio de São Bento, 3 de Maio de 2021.

A Deputada,

Cristina Rodrigues